Otoniel Gomes Bandeira, inscrito no CPF sob o nº 000.915.181-80, para o fornecimento especificado no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Q UANT	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DE MOTOR	2	**UND**	R$ 45,00	R$ 90,00
2	FILTRO DE OLEO	1	**UND**	R$ 120,00	R$ 120,00
3	FILTRO DE GASOLINA	1	**UND**	R$ 20,00	R$ 20,00
4	VELA DE IGNIÇÃO	2	**UND**	R$ 58,00	R$ 116,00
5	POLIA LARGA	1	**UND**	R$ 188,00	R$ 188,00
6	CORREIA DE LÂMINAS	1	**UND**	R$ 516,00	R$ 516,00
7	BATERIA	1	**UND**	R$ 450,00	R$ 450,00
8	DESINGRAXANTE	1	**UND**	R$ 50,00	R$ 50,00
9	SERVIÇOS	1	**UND**	R$ 500,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 2.050,00**

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:68B6A21A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 777/2026

Decreto nº 777/2026 de 04 de novembro de 2026.

"Nomeia servidor para cargo comissionado de livre provimento e dá outras providências"

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista e autorizada pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo e em especial a Lei Municipal nº 518/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para, em comissão, exercer o cargo de "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA", constante do quadro de pessoal deste município, o senhor **EDISON FERREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº **XXX.431.271-XX.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 novembro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0EC5A73A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 022/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 1358/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e afins, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e quantitativos constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 19/11/2026, às 08h01min. O edital estará disponível, e as propostas serão recebidas por meio do site: https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br ou pelo telefone 0800 878 5625.

Buriti de Goiás – GO, 04 de novembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA-
Agente de Contratação / Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B4F2FF4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2008/2026

Decreto nº 2008/2026

Dispõe sobre a manutenção e prorrogação da suspensão dos atos relativos aos Concursos Públicos nº 01/2024 e 02/2024, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.842/2025, para fins de complementação de instrução em Processo Administrativo Investigatório, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competências legais que lhe confere o art. 106, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.842, de 28 de fevereiro de 2025, que determinou a suspensão cautelar dos atos de homologação, convocação ou qualquer outro ato administrativo relativo aos concursos públicos nº 01/2024 e 02/2024, visando a apuração de irregularidades;
CONSIDERANDO a superveniência de sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5250066-63.2026.8.09.0005, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Alvorada do Norte, a qual, embora tenha anulado o Decreto Municipal nº 1.914/2026, asseverou expressamente que tal decisão **"não veda terminantemente que o Município de Buritinópolis possa, no exercício legítimo de seu poder-dever de autotutela, anular os concursos públicos dos Editais n. 01/2024 e 02/2024 contanto que o faça por meio de processo administrativo regular e adequado, com a devida instrução e demonstração de elementos objetivos, externos, reais e sérios";**
CONSIDERANDO que a referida sentença judicial consignou, de forma literal e inequívoca, que "o Decreto Municipal n. 1.842/2025 não constitui objeto desta ação, razão pela qual esta sentença não declara sua validade ou invalidade", preservando a eficácia da medida acautelatória;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de reabertura da fase instrutória do Processo Administrativo nº 01/2025 para promover o aprofundamento probatório apontado como necessário pelo Poder Judiciário, notadamente a oitiva de informantes e testemunhas-chave, bem como a realização de diligências documentais para atestar a materialidade das graves denúncias de quebra de sigilo e ruptura da cadeia de custódia;
CONSIDERANDO que a retomada de certames eivados de fundadas suspeitas de fraude — antes do exaurimento das investigações complementares autorizadas judicialmente — acarretaria perigo de dano irreparável à ordem administrativa, à moralidade e ao erário municipal, ferindo os princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, após a instauração do Processo Administrativo nº 01/2025, sobrevieram novas provas e elementos informativos relevantes, cuja análise e investigação se mostram necessárias para o completo esclarecimento dos fatos e para a adequada instrução do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que as novas provas e fatos surgidos supervenientes à conclusão do Processo Administrativo e levados a juízo em defesa da manutenção do Decreto NÃO foram considerados

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA EM 05/11/2026 ÀS 09:08:19.

Valide a assinatura deste documento em https://buritidegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: edcc04